

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo técnico preliminar, nos termos do próprio texto do Art. 18, Inciso I, § 1º da Lei 14.133/2021, tem como objetivo apresentar análises e justificativas legais, técnica e econômica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, INCLUINDO ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS OBRIGATÓRIOS, AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS OCUPACIONAIS, GERENCIAMENTO DE RISCOS E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS RELACIONADOS À MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA OS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE - CE. O propósito fundamental desta contratação é assegurar a legalidade trabalhista e a saúde dos funcionários.

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a continuidade dos serviços com maior segurança, a modernização dos processos de segurança de trabalho, garantindo sua adequação legal conforme os requisitos atualizados da legislação vigente, além de melhorias gerais no desempenho operacional e no bem-estar dos servidores. A escolha pela contratação destes serviços está em linha com os objetivos estratégicos da Administração de promover um ambiente laboral seguro e legalmente embasado, essencial para a sustentabilidade e eficiência de suas operações.

O Estudo Técnico Preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base ao anteprojeto e objetivando a identificação e análise dos cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como a demonstração da viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Conforme justificado no Documento de Formulação de Demanda – DFD, por se tratar de um processo simples através de uma possível dispensa eletrônica, segue-se esse Estudo Técnico Preliminar, de acordo com o § 2º do Art. 20 da Lei 14.333/2021, no qual reduz aos elementos que devem estar obrigatoriamente contidos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público - inciso I do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021

A contratação de serviços especializados em Saúde e Segurança do Trabalho (SST) é uma necessidade estratégica e legal para empresas de todos os portes, visando garantir a integridade física e mental dos colaboradores, além de assegurar a conformidade com as normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Previdência. A contratação de uma empresa para a prestação de serviços de elaboração de documentos relativos à saúde e segurança do trabalho envolve a definição clara dos objetivos, escopo dos serviços e as condições para que a empresa contratada possa atender às exigências legais e garantir um ambiente de trabalho seguro.

Alguns pontos importantes determinam a necessidade e consequentemente a justificativa para essa contratação, como:

- ✓ A legislação trabalhista brasileira torna obrigatória a implementação de programas como PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), exigindo assessoria técnica especializada para sua elaboração e monitoramento.
- ✓ A contratação é essencial para o envio correto e tempestivo dos eventos de SST (S-2210, S-2220, S-2240) ao eSocial, evitando multas pesadas por inconformidade.
- ✓ Laudos técnicos adequados (LTCAT, Laudos de Insalubridade e Periculosidade) protegem a empresa contra ações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de acidentes ou doenças ocupacionais.
- ✓ Profissionais especializados identificam, avaliam e controlam riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes no ambiente de trabalho.
- ✓ A realização de exames médicos ocupacionais (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, mudança de risco e demissionais) garante que o colaborador esteja apto à função e monitorado ao longo do tempo.
- ✓ Ambientes seguros e saudáveis reduzem o afastamento de colaboradores, diminuindo o absenteísmo e o presenteísmo (funcionário presente, mas com baixa produtividade).
- ✓ Demonstrar cuidado com a integridade do funcionário aumenta a motivação e a produtividade, além de fortalecer a imagem da empresa.
- ✓ A complexidade das normas técnicas exige conhecimento especializado que geralmente não está disponível no quadro interno da empresa. A consultoria terceirizada oferece equipe qualificada (médicos do trabalho, engenheiros e técnicos de segurança).
- ✓ A terceirização permite que a empresa foque em sua atividade principal, deixando a gestão da segurança a cargo de especialistas, garantindo agilidade nos resultados.

Dessa forma, demonstramos que a contratação de empresa especializada em SST é um investimento, não apenas um custo, essencial para a conformidade legal, a proteção da vida humana e a sustentabilidade financeira da organização. Sendo assim, a contratação de serviços especializados em Saúde e Segurança do Trabalho (SST) visa garantir a integridade física e mental dos colaboradores, prevenir acidentes e doenças ocupacionais, e assegurar a conformidade legal com as Normas Regulamentadoras (NRs) e o eSocial, reduzindo custos com afastamentos, passivos trabalhistas e aumentando a produtividade.

Por fim, a necessidade caracteriza-se como urgente por motivos do último processo ser revogado na fase de homologação por um erro no quantitativo de um item, precisando, assim, replanejar e recomençar de forma ágil, visto que a aplicabilidade de algumas leis referentes a direitos de trabalhadores já está com prazo vencido, exemplo do caso da periculosidade para quem usa motocicletas no desenvolvimento do seu trabalho, imperando, dessa forma, a necessidade urgente da formalização através de laudos técnicos.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PCA

Informamos que a contratação de serviços de instalação, manutenção e suporte técnico nas configurações do sistema de monitoramento de segurança do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, está prevista no Plano de Contratação Anual, em conformidade com a nova Lei de Licitações 14.133. **Dotação orçamentária** nº 1401.17.122.0031.2.068 - Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE; **Elemento de despesa** 3.3.90.39.00 – Serv. Terceiro de Pessoa Jurídica, sub elemento de despesa: 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais Especializados

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO: Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

A definição para estimativa das quantidades a ser contratada, foram realizadas com parâmetros previstos baseada nas especificações técnicas definidas e na quantidade necessária, após levantamento característico de quantidades estimadas pelo setor de recursos humanos do SAAE, tomando base para o exercício de 2026, além do orçamento que contempla os custos, conforme descrito abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE
01	Elaborar, implementar e desenvolver o Programa de Gerenciamento de Riscos -PGR, para 50 funcionários, com inclusão dos riscos psicossociais, conforme legislação vigente;	UND	01
02	Elaborar, implementar e desenvolver o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, para 50 funcionários, conforme legislação vigente;	UND	01
03	Elaborar, implementar e desenvolver o Laudo de Insalubridade/ Periculosidade- LIP, para 50 funcionários, conforme legislação vigente;	UND	01
04	Elaborar, implementar e desenvolver os requisitos necessários para a emissão de Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, para 50 funcionários, conforme legislação vigente;	UND	01
05	Elaborar, implementar e emitir Perfil Profissiográfico Profissional – PPP, para 50 funcionários, conforme legislação vigente;	UND	01
06	Envio dos eventos SST (Segurança e Medicina do Trabalho) S-2210, S-2220 e S-2240 para o eSocial, para 50 funcionários; (CARGA INICIAL).	UND	01
07	Gestão do eSocial, controle de vencimento de exames, emissão de CAT, envio do evento S-2210, S-2220 e 2240, quando necessário.	UND	156
08	Realizar Atestado de Saúde Ocupacional com avaliação psicológica dos servidores e mapear fatores de riscos psicossociais (sobrecarga, assédio, falta de autonomia, relacionamentos), presentes no órgão, para 50 funcionários;	UND	01
09	Realizar palestras, campanhas e oficinas com medidas preventivas para reduzir os riscos psicossociais presentes no ambiente organizacional e promover um clima positivo e colaborativo a fim de reduzir estresse, ansiedade, burnout e conflitos interpessoais;	UND	12

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO LEVANTAMENTO DE MERCADO/ANÁLISES DAS SOLUÇÕES: incisos V e VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

Como mencionado, este tópico refere-se a

“Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar em

anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação”
(BRASIL. Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º, Inciso VI).

Realizada a solicitação de proposta, encaminhada por e-mail aos fornecedores na qual se trata a contratação, temos o valor final para referência. A tabela abaixo resume os valores unitários e global, que deverão serem utilizados no seguimento do processo e, consequentemente, valer-se desse resultado para os valores de referências que irão conter o termo de referência (TR) e todo processo adiante, assim como para sua contratação, mediante atendimento ao valor de mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE	V. UNIT ESTIM	V. TOTAL ESTIM
01	Elaborar, implementar e desenvolver o Programa de Gerenciamento de Riscos -PGR, para 50 funcionários, com inclusão dos riscos psicossociais, conforme legislação vigente;	UND	01	2.896,67	2.896,67
02	Elaborar, implementar e desenvolver o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, para 50 funcionários, conforme legislação vigente;	UND	01	2.463,33	2.463,33
03	Elaborar, implementar e desenvolver o Laudo de Insalubridade/ Periculosidade- LIP, para 50 funcionários, conforme legislação vigente;	UND	01	2.660,50	2.660,50
04	Elaborar, implementar e desenvolver os requisitos necessários para a emissão de Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, para 50 funcionários, conforme legislação vigente;	UND	01	2.405,00	2.405,00
05	Elaborar, implementar e emitir Perfil Profissiográfico Profissional – PPP, para 50 funcionários, conforme legislação vigente;	UND	01	1.367,50	1.367,50
06	Envio dos eventos SST (Segurança e Medicina do Trabalho) S-2210, S-2220 e S-2240 para o eSocial, para 50 funcionários; (CARGA INICIAL).	UND	01	366,67	366,67
07	Gestão do eSocial, controle de vencimento de exames, emissão de CAT, envio do evento S-2210, S-2220 e 2240, quando necessário.	UND	156	6,06	945,36
08	Realizar Atestado de Saúde Ocupacional com avaliação psicológica dos servidores e mapear fatores de riscos psicossociais (sobrecarga, assédio, falta de autonomia, relacionamentos), presentes no órgão, para 50 funcionários;	UND	01	12.416,67	12.416,67
09	Realizar palestras, campanhas e oficinas com medidas preventivas para reduzir os riscos psicossociais presentes no ambiente organizacional e promover um clima positivo e colaborativo a fim de reduzir estresse, ansiedade, burnout e conflitos interpessoais;	UND	12	487,25	5.847,00
VALOR GLOBAL					R\$ 31.368,70

Para referida cotação de preços, verificando a possibilidade de pesquisa junto aos sites governamentais, tribunal de contas do estado do Ceará – TCE ou sites de pesquisa, através do banco de dados M2A tecnologia, bem como pesquisa com fornecedor local, solicitado por e-mail, tendo assim sido respeitado o estabelecido no Decreto municipal nº 418 de 28 de Abril de 2023 e art. 5º, IV da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021, onde foram encaminhados e-mails para dez empresas que atuam no mercado atual, a fim de solicitar proposta de preços, para a realização do processo. Dentre elas, recebemos respostas das seguintes empresas: J C SEVERO GOIANA, CNPJ: 53.367.969/0001-61; ASSEG ASSESSORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ: 56.659.406/0001-35; ENGSET CONSULTORIA EM ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – CNPJ-27.538.091/0001-70; BG ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ-47.811.029/0001-17, juntamente com fontes de pesquisa de preços realizadas no banco de dados do Sistema M2A que contempla sistemas oficiais do governo, como portal de licitações do TCE, painel de preços e compras municipais e que trouxeram dados consistentes que complementaram informações de bases oficiais, permitindo uma estimativa de preço realista e adequada às necessidades específicas do objeto de contratação.

O valor consagrado para referência de contratação foi apurado pela média de preço das cotações em seus itens unitários, contemplando o montante de **R\$ 31.368,70 (trinta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)**.

Tendo em vista ainda que ainda não possuímos um catálogo eletrônico próprio, como rege o Artigo 19 da Lei nº 14.133/2021, os serviços pesquisados não existem na base de dados do CATMAT ou CATSERV, comprometendo a busca por informação essencial e pelo quantitativo extenso de itens deste processo, tendo assim sido respeitado o estabelecido no Decreto municipal nº 418 de 28 de abril de 2023 e art. 5º, IV da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021.

5.1 Análises de Mercado

Para atender à necessidade de contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, INCLUINDO ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS OBRIGATÓRIOS, AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS OCUPACIONAIS, GERENCIAMENTO DE RISCOS E ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS RELACIONADOS À MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA OS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE – CE, realizou-se um levantamento detalhado das principais soluções disponíveis no mercado referentes às contratações para o setor público e suas respectivas características.

O estudo visa identificar e analisar as opções de mercado, sendo crucial para embasar a decisão sobre a melhor estratégia de contratação, garantindo eficiência, economicidade e atendimento às demandas do serviço público. Abrangendo assim, as preferências de contratação, seja de forma direta com fornecedores, terceirização ou outras formas acolhidas, no intuito de identificar a solução mais adequada às necessidades do SAAE de Limoeiro do Norte.

Soluções de Contratação:

Contratação Verbal ou Pronto Pagamento:

- Agilidade;
- Facilidade;
- Economia.

Contratação direta com fornecedor por inexorabilidade ou dispensa:

- Facilidade na negociação direta dos preços e prazos;
- Redução de intermediários, simplificando a logística;
- Potencial de preços mais competitivos devido à eliminação de intermediários.

Terceirização:

- Redução de custos operacionais;
- Liberação de capital para investir em outras áreas;
- Economia de tempo na gestão de pessoas;
- Maior controle do fluxo de caixa.

Dispensa eletrônica:

- Agilidade no processo, menos burocracia;
- Economia, melhor negociação com vários fornecedores;
- Transparência com contratações registradas online;
- Eficiência, permitindo a contratação direta de forma virtual.

Pregão eletrônico:

- Rapidez;
- Economia,
- Transparência;
- Competitividade.

Análise da Solução mais adequada:

Após a análise das soluções disponíveis, verificou-se que a terceirização se enquadra, se adequa e se caracteriza como uma boa opção ao objeto de contratação, pois o SAAE não contém nenhum profissional capacitado (Engenheiro do Trabalho) para elaboração de laudos, sendo que os serviços realizados por terceiros, por profissionais, asseguram que sejam prestados com qualidade técnica e dentro das normas e segurança exigidas pelo mercado.

Verificou-se que a contratação verbal ou o pronto pagamento, conforme as condições previstas, mostra-se como uma opção bem vantajosa para contratação, devido à sua praticidade e menor burocracia. Entretanto, considerando que a natureza do objeto está devidamente listada no PCA, o pronto pagamento ou contratação verbal não se adequa a esse processo, pois descumpriria o planejamento realizado através do Plano de Contratação Anual – PCA. Além disso, o valor para esse tipo de contratação também não atende a legalidade exigida.

A contratação por inexorabilidade, também não se aplica, pois há parâmetros e características para competitividade e disputa.

A contratação através de pregão poderia ser utilizada, porém, a necessidade urgente e a burocracia envolvida desfavorecem sua aplicação.

A contratação por dispensa de licitação, conforme o valor revelado, atende a sua aplicação e mostra-se vantajosa, pois, exige menos burocracia, menos tempo e atende a competitividade para almejar uma melhor economia.

Sendo assim, baseado nos parágrafos anteriores, a forma de contratação ou solução mais adequada é a **terceirização dos serviços, através de contratação direta por dispensa eletrônica sem disputa**, tendo em vista que a competitividade através das propostas enviadas examinará economia para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Limoeiro do Norte – CE e que o julgamento a partir dessas propostas evitará preços inexequíveis e burocracia de sessão, além de que o valor referencial atende ao Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

6.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução contratada constitui um serviço de gestão completa e continua de Salde e Segurança do Trabalho (SST), projetado para assegurar a conformidade do SAAE de Limoeiro do Norte, com a 4ª fase do eSocial. O ciclo de execução dos serviços é integrado e contínuo compreendendo as seguintes etapas:

Escopo de Atuação e Infraestrutura

Uma boa contratação de SST não se resume a "comprar papel". O escopo deve incluir:

- **Visitas Técnicas Periódicas:** A presença física no ambiente de trabalho é fundamental para identificar desvios de segurança.
- **Gestão de Treinamentos:** Verifique se a contratada oferece treinamentos obrigatórios (NR-5 CIPA, NR-10 Elétrica, NR-35 Trabalho em Altura, etc.).
- **Rede Credenciada:** Caso a consultoria realize os exames (ASO), avalie a capilaridade das clínicas para facilitar a logística dos seus funcionários.
- **Software de Gestão:** Empresas modernas utilizam sistemas que permitem ao RH acompanhar em tempo real os vencimentos de exames e treinamentos.

Ciclo de Execução dos Serviços

1ª Fase de Diagnóstico e Elaboração de Documentação Estrutural

Mapeamento e Avaliação: A contratada iniciando os trabalhos com a avaliação técnica das condições ambientais de trabalho em todas as áreas indicadas pelo SAAE. Sendo realizadas avaliações qualitativas e quantitativa de riscos físicos, químicos e biológicos.

Elaboração de Laudos Técnicos: Com base no levantamento, a empresa elaborará os documentos fundamentais de SST, que incluem:

a) Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho LTCAT - Documento base que servirá de alicerce para os demais.

b) Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR): Desenvolvido a partir das informações do LTCAT, conforme as Normas Regulamentadoras.

c) Laudo de Insalubridade e Periculosidade (LIP): Atestará formalmente as condições de trabalho que se enquadram como insalubres ou perigosas.

Responsabilidade Técnica RT: Todos os laudos e relatórios serão emitidos sob a responsabilidade de um engenheiro de segurança do trabalho devidamente habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

2ª Fase de Gestão Mensal e Transmissão para o e-Social

Operacionalização Contínua: Esta é a fase recorrente do serviço, que se estenderá por 12 meses.

Envio dos Eventos Obrigatório: A contratada será responsável pela gestão e transmissão mensal dos eventos de SST ao sistema do e-Social notadamente:

- a) S-2240 (Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco): Informando as exposições dos servidores aos agentes de risco mapeados na fase de diagnóstico.
- b) S-2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho): Quando aplicável
- c) Emissão de Recibos: Para cada transmissão, serão expedidos os devidos recibos contendo a matrícula do e-Social, garantindo a comprovação do cumprimento da obrigação.

3ª Fase de Emissão de Documentos Individuais e Entrega

Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP): Com base nos laudos e no histórico de exposições gerenciado mensalmente, a empresa emite o PPP individual de cada servidor. Este documento detalha o histórico laboral e as exposições ocupacionais, sendo crucial para fins previdenciários.

Entrega Formal: Todos os documentos elaborados (laudos e PPPs) a serem entregues à Prefeitura em formato impresso, assegurando o arquivo físico e a conformidade integral.

A solução proposta visa à contratação de serviços técnico-especializados em assessoria na área de Segurança do Trabalho, destinados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE. Esta contratação tem como objetivo atender à necessidade de elaboração de documentos legais exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária, garantindo o cumprimento das normas de segurança no ambiente de trabalho e a mensageria destinada ao e-Social. A solução está diretamente ligada à necessidade de um ambiente de trabalho seguro, prevenindo acidentes e doenças ocupacionais, e garantindo a integridade física e mental dos servidores, conforme especificado na "Descrição da Necessidade da Contratação".

Conclusivamente, a solução atende plenamente a todas as necessidades apresentadas, alinhando-se aos princípios e objetivos descritos na Lei nº 14.133/2021, em especial os princípios de eficiência, interesse público e economicidade. A solução representa a alternativa mais viável e adequada, considerando as diretrizes do ETP, e garante o cumprimento dos objetivos de segurança no ambiente laboral, bem como a conformidade normativa com as exigências do e-Social.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade de contratação identificada pela área requisitante do SAAE de Limoeiro do Norte-CE, abrange serviços técnico-especializados em assessoria na área de Segurança do Trabalho, fundamentada na elaboração de documentos legais exigidos pela legislação trabalhista para envio da mensageria ao e-social e assessoria mensal. Esta demanda surge da obrigação institucional de garantir um ambiente laboral seguro e saudável, minimizando riscos ocupacionais e assegurando o cumprimento normativo, de modo a proteger a saúde e integridade dos servidores. A contratação busca atender a metas estratégicas de segurança e saúde no trabalho, refletindo a importância de práticas alinhadas com as regulamentações vigentes, e pautadas pela eficiência e economicidade, conforme estabelece o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

1. Documentação Técnica Obrigatória

Antes de assinar o contrato, certifique-se de que a empresa ou o profissional entregará os documentos exigidos pela legislação vigente:

- **PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos):** Substituiu o antigo PPRA. É o documento base que identifica perigos e avalia riscos.
- **PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional):** Elaborado por um médico do trabalho, focado no monitoramento da saúde dos funcionários com base nos riscos do PGR.
- **LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho):** Essencial para fins previdenciários (Aposentadoria Especial).
- **Envio de Eventos ao eSocial:** A contratada deve ter competência para enviar os eventos de SST (S-2210, S-2220 e S-2240) para o portal do Governo.

2. Qualificação da Empresa/Profissional

Apresentar Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia - CREA, do seu domicílio sede, em plena validade;

A participante deverá apresentar declaração informando que possui quando da assinatura do contrato, como responsável técnico ou em seu quadro permanente: 1 (um) engenheiro de segurança do trabalho, reconhecido pelo conselho competente, detentor de CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO - CAT, que comprove(m) a execução dos serviços de características técnicas similares, ou de similar complexidade as do objeto do presente processo, bem como a Certidão de Acervo Operacional - CAO

Capacitação técnico-profissional:

Apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, acompanhado de atestado de capacidade técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços objetos desta licitação.

Apresentar Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia - CREA, do seu domicílio sede, em plena validade;

Apresentar 01 (um) profissional com formação em Medicina do Trabalho e com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) para Elaboração e Coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

Os requisitos estabelecidos orientam o levantamento de mercado, focando na capacidade dos fornecedores de cumprir os critérios técnicos e condições operacionais estipulados. Flexibilizações poderão ser consideradas, desde que justificadas e desde que não prejudiquem a adequação à necessidade contratual, assegurando a seletividade equilibrada entre competitividade e atendimento à demanda.

Os requisitos detalhados no presente documento estão fundamentados no Documento de Formalização da Demanda, atendem às disposições da Lei nº 14.133/2021 e formarão a base técnica necessária para o levantamento de mercado subsequente. Esta seção é essencial para garantir que a solução resultante seja a mais vantajosa para o interesse público, conforme preceitua o art. 18 da referida legislação.

8. Justificativas para o parcelamento da contratação ou não da solução: inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21

O parcelamento do objeto, conforme disposição do art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, tem como objetivo ampliar a competitividade e deve ser considerado sempre que viável e vantajoso para a Administração. Esta análise é mandatória no Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 18, §2º. No presente caso, ao avaliarmos a possibilidade de divisão por itens, lotes ou etapas, nota-se que a solução como um todo não permite tecnicamente a subdivisão sem prejuízo à funcionalidade do objeto. A estratégia mais alinhada aos princípios de eficiência e economicidade do art. 5º é manter a contratação integral.

Seguindo a modalidade fundamentada de contratação direta por dispensa eletrônica, ver-se que não há parâmetros nem necessidade para parcelamento do objeto, pois trata-se de um único conjunto de serviços, o nos dando a lógica de que os fornecedores deverão contê-los todos. Além disso, com a proposta global, na qual direciona a apenas um fornecedor, torna-se economicamente mais viável, exceto o item de Gestão do eSocial, controle de vencimento de exames, emissão de CAT, envio do evento S-2210, S-2220 e 2240, pois será de eventualmente caso necessário mudanças de ambientes.

9. ALINHAMENTO ENTE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA), conforme o artigo 12 da Lei nº 14.133/2021, e outros instrumentos de planejamento visa antecipa demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme os artigos 5º e 11 da mesma lei. Com base na necessidade identificada na descrição da necessidade da contratação, observa-se que não foi identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) para este processo administrativo. A ausência no PCA será justificada por demandas imprevistas, emergenciais ou dispensas legais. Como ação corretiva, propõe-se a inclusão desta demanda na próxima revisão do PCA, além da implementação de uma gestão de riscos, em conformidade com o artigo 5º.

Além disso, este procedimento reforça a transparência no planejamento e assegura a adequação aos resultados pretendidos.

10. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação - atendimento da necessidade a que se destina (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A contratação para prestação de serviços especializados em saúde e segurança do trabalho, incluindo elaboração e implementação de programas e laudos obrigatórios, avaliações psicológicas ocupacionais, gerenciamento de riscos e atendimento aos requisitos legais relacionados à medicina e segurança do trabalho para os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte – CE, por dispensa de licitação de forma eletrônica, é viável e razoável, considerando-se os aspectos técnicos, econômicos e operacionais apresentados no Estudo Técnico Preliminar (ETP). A necessidade desses itens é crucial para afiançar a qualidade dos serviços prestados à população de Limoeiro do Norte – CE.

Fundamenta-se este posicionamento nos seguintes pontos:

- Interesse Público: Os serviços de manutenção e tarefas diárias do SAAE dependem dos funcionários com boa saúde física e mental, além da necessidade de regularização por conta da organização pública, tornando-se assim, essencial ao interesse público, pois assegura transparência e excelência nas análises e licenças, conexos à má gestão desses

recursos. Conforme estabelecido no Art. 11 da Lei 14.133, o objetivo da contratação pública é garantir o resultado mais vantajoso para a administração pública, o que certamente se aplica ao objeto desta contratação.

- **Planejamento e Economicidade:** A proposta formalizada do fornecedor ao SAAE, ajuíza a contratação em itens bem definidos e com orçamento estimado compatível com os valores de mercado, refletindo o princípio da economicidade. Atende-se, assim, ao disposto no Art. 23 da Lei 14.133, que requer compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado.
- **Condições de Execução:** As condições de execução e pagamento, como o fornecimento imediato dos serviços após a Ordem de Fornecimento e o pagamento mediante Nota Fiscal, garantem celeridade e eficiência, conforme preceitos do Art. 40 da Lei 14.133.
- **Levantamento de Mercado:** A contratação direta por dispensa eletrônica sem disputa, demonstra que os serviços requisitados atendem às especificações técnicas necessárias para a contratação aquisitiva de bloqueadores cilíndricos para tubulações, bomba manual metálica e mini compressor a bateria.

A contratação visa resultados concretos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, diretamente relacionados à ao serviço de assessoria para o SAAE de forma eficaz (conforme Art. 18, §1º, IX da Lei 14.133).

Portanto, conclui-se favoravelmente pela viabilidade e razoabilidade para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em saúde e segurança do trabalho, incluindo elaboração e implementação de programas e laudos obrigatórios, avaliações psicológicas ocupacionais, gerenciamento de riscos e atendimento aos requisitos legais relacionados à medicina e segurança do trabalho para os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte – CE, no intuito de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo SAAE de Limoeiro do Norte, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Apresentar Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia - CREA, do seu domicílio sede, em plena validade;

A participante deverá apresentar declaração informando que possui quando da assinatura do contrato, como responsável técnico ou em seu quadro permanente: 1 (um) engenheiro de segurança do trabalho, reconhecido pelo conselho competente, detentor de CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO – CAT, que comprove(m) a execução dos serviços de características técnicas similares, ou de similar complexidade as do objeto do presente processo, bem como a Certidão de Acervo Operacional – CAO

Capacitação técnico-profissional:

Apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, acompanhado de atestado de capacidade técnica, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços objetos desta licitação.

Apresentar Registro ou inscrição dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia - CREA, do seu domicílio sede, em plena validade;

Apresentar 01 (um) profissional com formação em Medicina do Trabalho e com RQE (Registro de Qualificação de Especialista) para Elaboração e Coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de empresa para prestação de serviços especializados em saúde e segurança do trabalho, incluindo elaboração e implementação de programas e laudos obrigatórios, avaliações psicológicas ocupacionais, gerenciamento de riscos e atendimento aos requisitos legais relacionados à medicina e segurança do trabalho para os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte – CE incluem ganhos significativos de eficiência e otimização dos recursos institucionais, em consonância com os princípios de planejamento, eficiência e economicidade estabelecidos nos artigos 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. Esta contratação busca atender a uma necessidade pública clara, que é a elaboração de documentos legais e a assessoria contínua conforme as exigências da legislação trabalhista para o e-social do SAAE de Limoeiro do Norte-CE.

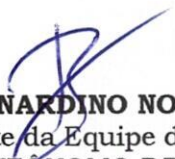
Entre os principais resultados esperados estão a redução de custos operacionais ao alinhar os procedimentos de segurança do trabalho às normas legais, diminuindo o risco de penalidades por não conformidade e possíveis ações trabalhistas. Espera-se um aumento na eficiência dos processos internos com a padronização e a atualização contínua da documentação e dos procedimentos de segurança.

13. Conclusão, Aprovação e Assinatura:

A contratação de empresa para prestação de serviços especializados em saúde e segurança do trabalho, incluindo elaboração e implementação de programas e laudos obrigatórios, avaliações psicológicas ocupacionais, gerenciamento de riscos e atendimento aos requisitos legais relacionados à medicina e segurança do trabalho para os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte – CE, segue os procedimentos estabelecidos pela legislação brasileira, especialmente a Lei de Licitações (Art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Conclui-se assim, a partir das informações aqui apresentadas, que a solicitação que serão elencadas no edital de licitação supre a demanda, ora em aberto, para que haja o pleno exercício do labor desenvolvido pelo licitante.

Limoeiro do Norte, Ceará, 14 de julho de 2026


TIAGO BERNARDINO NOGUEIRA RIBEIRO
Presidente da Equipe de Planejamento
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS - PORTARIA: 11/2026

Portaria 11/2026 – SEMED



Designa Fiscal de Contrato o Servidor que indica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para RESPONDER pela função de FISCAL DE CONTRATO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE TODOS OS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO, SERVIÇOS E COMPRAS DIRETAS, EXCETO MERENDA ESCOLAR E ENGENHARIA desta secretaria como titular.

TITULAR: LINDEJOHNSON FERNANDES MARTINS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e tornando sem efeito a portaria nº 08/2025.

Publique-se, Registre-se e cientifique-se.

Limoeiro do Norte – Ceará, 01 de abril de 2026

ANA MARIA ALVES ALBUQUERQUE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATOS NORMATIVOS - PORTARIA: 32/2026

PORTARIA Nº 32/2026/SESA

"Dispõe sobre a inclusão de membro na Comissão de Laqueadura no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir a Sra. **Raimunda Rejane Gomes Freitas**, inscrita no CPF nº **955.104.193-34**, portadora do registro profissional **COREN nº 464118**, como membro da **Comissão de Laqueadura** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A referida profissional passa a compor a comissão, contribuindo com suas atribuições técnicas e profissionais no processo de avaliação, acompanhamento e execução dos procedimentos relacionados à laqueadura, conforme preconiza a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Limoeiro do Norte/CE, 06 de abril de 2026.

Atenciosamente,

Emanuelle Sarah Holanda Crisóstomo,
Secretária Municipal de Saúde
Limoeiro do Norte – CE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - ATOS NORMATIVOS - PORTARIA: 034/2026

Portaria nº 034/2026 - SAAE/LNO/SUP de 06 de Abril de 2026.

Dispõe sobre a designação do servidor Tiago Bernardino Nogueira Ribeiro, para exercer a função de Presidente da Comissão de Planejamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE.



CONSIDERANDO a portaria Nº 001/2026 – SAAE/LNO/SUP de 05 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a institui a comissão de planejamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE.

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto da cidade de Limoeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Criação nº 053/65 e suas alterações posteriores e conforme Ato Normativo – Portaria n.º 642/2025, de 07 de Abril de 2025 da Senhora Prefeita Municipal de Limoeiro do Norte/CE.

RESOLVE:

1. **DESIGNAR** o servidor TIAGO BERNARDINO NOGUEIRA RIBEIRO, para substituir o servidor FRANCISCO EDNARDO COSTA DE MOURA na função de Presidente da Comissão de Planejamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Limoeiro do Norte/CE.

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JERDSON CRISTIANO NERI BESSA
Superintendente



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ATOS NORMATIVOS - PORTARIA: 135/2026

PORTARIA N.º 135/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR DENILSON GREGÓRIO DA ROCHA, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE JUVENTUDE, órgão integrante da estrutura administrativa Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SESPORT).

NOMEAR DENILSON GREGÓRIO DA ROCHA, para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DO SECRETÁRIO, órgão integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude (SESPORT), padrão CC-8.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, 06
de abril de 2026.

DILMARA AMARAL SILVA
Prefeita Municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ATOS NORMATIVOS - PORTARIA: 136/2026

PORTARIA N.º 136/2026, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará,
no uso de suas atribuições legais,

DOM assinado eletronicamente por: Pâmela Paula Cruz Bezerra Torquato - CPF: ***.352.843-** em 06/04/2026 20:33:57 - IP com n.º: 192.168.0.12
Autenticação em: www.limoeironorte.ce.gov.br/diariooficial.php?id=2745

